**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL No 016/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**01. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO(A), designado pela Portaria 8169/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº **016/2017**, na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2013 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro(a), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134, Centro, Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até às **08:30 horas do dia 13 de março de 2017,** iniciando-se a Sessão Pública às **08:45** horas do mesmo dia e local.

**02. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a contratação de serviços de máquinas motoniveladora, rompedor hidráulico, e caminhão equipado com prancha para transportes de maquinário para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme itens descritos no **Anexo I** deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços que terão validade de 12 meses (**01 ano**), contados a partir da homologação deste certame.

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) - que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) - estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3** - Conforme estabelece o **art. 48**, inciso I, da **Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de **exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que comprovaram o enquadramento;

**3.4** - **O ITEM** ou **LOTE**, **que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas**, de empresas enquadradas como ME ou EPP, **será aberto para participação das empresas normais**, a fim de evitar a repetição do certame.

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro(a) receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 016/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**

**Proponente: (Razão Social)**

**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**

**B) PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 016/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**

**Proponente: (Razão Social)**

**ENVELOPE N.º 02 - Documentação**

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o **credenciamento** dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita:

**a**) No caso do representante da proponente presente ser o **proprietário** ou o **sócio administrador** o credenciamento se dará através da apresentação do Contrato Social, devidamente autenticado e de apresentação cópia autenticada de documento com foto;

**b**) Para os representantes das proponentes presentes que não sejam proprietários ou sócios administradores o credenciamento se dará por meio de apresentação de **Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em **Cartório**.

Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos. **Opcionalmente** a empresa interessada poderá preencher sua proposta através do sistema Betha Auto Cotação, disponível gratuitamente no link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=260313174243>. Neste caso, a empresa interessada deverá solicitar ao departamento de licitações o arquivo Betha Auto Cotação pelo e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e além de apresentar a proposta impressa pelo sistema Betha Auto Cotação, a empresa deverá encaminhar o arquivo digital gerado pelo sistema, que deverá ser gravado em mídia própria.

b) conter razão social ou nome do proponente completa (o) e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também o valor total por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (modelo **anexo** **V**);

e) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Declaração, quando for o caso, de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. O proponente deverá incluir no envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, **comprovação de seu enquadramento como Microempresa** (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006) através de **Certidão Simplificada** emitida pelo órgão competente, a qual deverá apresentar a data de emissão de **no máximo 60 dias** antes da data de abertura da sessão do certame, ou seja não poderá ter a data de emissão de antes do dia **09/01/2017**. As proponentes que deixarem de apresentar a respectiva certidão simplificada ou a apresentarem com data de emissão anterior a 09/01/2017, não conseguindo assim a comprovação do enquadramento fiscal pelo qual alcança-se os benefícios da Lei Complementar Federal 123, poderão participar do certame na condição de empresas com enquadramento fiscal normal, observados os itens **3.3** e **3.4** deste edital.

**Parágrafo único** — A apresentação da proposta eletrônica **não** dispensa a apresentação da proposta em papel, podendo inclusive ser usado o modelo **sugestivo** constante do **Anexo IV**do Edital, que deverá conter as especificações constantes no item 5.1, letras **b**, **c**, **d** e **e**. Ambas propostas devem possuir o mesmo teor, no tocante a itens, quantidade unitários dos itens, valores unitários dos itens, valores totais e total geral, sob pena de desclassificação do certame.

**5.2 -** A(s) proponente(s) **deverá**(ao) **informar** **um** endereço eletrônico (**e-mail**) no qual receberá(ão) as informações, **notificações** e outros assuntos referentes ao certame. Recomenda-se que o usuário do e-mail indicado, **cadastre** no seu provedor o e-mail oficial do departamento de licitações do Município de Papanduva (compras@papanduva.sc.gov.br) para que as correspondências eletrônicas enviadas pelo município não caiam nas respectivas caixas de spam, bem como **manter** a caixa de entrada **vazia** ou com **espaço** suficiente para recebimento de e-mails.

**06. HABILITAÇÃO**

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 – **Pessoas Jurídicas**

6.1.1. **Habilitação Jurídica**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs**.: Será **dispensada** a apresentação dos itens **a,** **b**, **c** ou **d** do item 6.1.1 no envelope de habilitação, somente no caso em que estes já tenham sido **apresentados no ato de credenciamento**, como prevê o item 4.2, letra a.

6.2. **Regularidade Fiscal**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na

 forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); **dispensável se** a certidão apresentada no item 6.2 letra **a** incluir as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

 certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

 Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, segundo alteração dada ao Art. 29, da Lei nº 8.666/1993,

 pela Lei nº 12.440/2011.

6.3. **Qualificação Econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na**forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

 **1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

 I publicados em Diário Oficial ou;

 II publicados em jornal de grande circulação; e

 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

 licitante.

 **2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de

 encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da

 licitante ou em outro órgão equivalente;

 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou

 autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

 **3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de

 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de

 encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da

 licitante ou em outro órgão equivalente; ou

 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou

 autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

 **4)** sociedade criada no exercício em curso:

 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta

 comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

 **5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por

 contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional

 de Contabilidade.

 **6)** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital **SPED** submetida ao

 IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

 a) **Termo de Autenticação** com a identificação do Autenticador – Junta Comercial

 (impresso do arquivo SPED Contábil);

 b) **Termo de Abertura e Encerramento** (impresso do arquivo SPED contábil);

 c) **Recibo de Entrega do Livro Digital** (impresso do arquivo SPED contábil);

 d) **Balanço Patrimonial** (impresso do arquivo SPED contábil);

 e) **Demonstração de Resultado do Exercício** (impresso do arquivo SPED contábil);

**6.4. Qualificação Técnica**:

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas e ou privadas.

b) licitante deverá apresentar **Atestado de visita** assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, declarando que o proponente conhece/visitou os locais onde serão executados os serviços descritos pelo objeto deste certame.

6.5 – As proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem em seu quadro social funcionários públicos desta municipalidade.( **modelo Anexo VII**)

6.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital).

6.7 - Declaração que **não** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo **anexo VIII**);

6.8 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Papanduva/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro(a) e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.9 – Os documentos referentes as negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seu prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

6.10 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “a” ao “g”, o pregoeiro(a), concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração, **fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto constatada na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **Anexo I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro(a) procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter o menor preço.

7.10 - No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro(a) declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a) e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos e deverá ser **protocolada** na forma documental presente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões devendo também ser **protocolada** na forma documental presente no departamento de licitações e que começará a correr o referido prazo do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.4.1** – O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ao) encaminhado(s) via e-mail oficial (compras@papanduva.sc.gov.br) à(s) proponente(s) impetrante(s) e as demais participantes interessadas nos endereços eletrônicos (e-mails) informados pelas proponentes em conformidade com o **item 5.2** deste edital, sendo que o mesmo terá status de **notificação**, independentemente das notificadas confirmarem ou não a leitura dos mesmos.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro(a), será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**09. DA EXECUÇÃO**

9.1 - Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, folha de pagamento quitada referente ao período da execução dos serviços, verificação da regularidade do Fornecedor perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município, referentes ao Orçamento do exercício financeiro vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos projetos atividades nºs.: 2.030 - Manutenção dos Serviços Urbanos - elemento de despesa 3.3.90 – Aplicações Diretas e 2.031 – Manutenção dos Serviços Rodoviários - elemento de despesa 3.3.90 – Aplicações Diretas do orçamento do exercício financeiro vigente.

**12. ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o município de Papanduva elaborará a competente Ata de Registro de Preços, com prazo de **validade de 12** (doze) **meses**, e convocará o adjudicatário para assiná-la no impreterível prazo de 03 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente a assinar, no prazo e condições estabelecidas a Ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro(a) negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1 – Serviços com Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Trator de Esteiras:

I – A(s) REGISTRADA(s) deverá(ão) iniciar os serviços, imediatamente após a **solicitação**;

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

III - Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº **016/2017.**

IV - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o presente objeto;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

VI - Formar quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

VII - O presente certame não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação;

IX - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

X - É responsável também em arcar com todas as despesas com operador (inclusive alojamento e refeição) e pela manutenção (peças, óleos lubrificantes, combustível e demais despesa mecânicas) do referido equipamento, bem como com seu transporte até os locais dos serviços, se necessário;

XI- Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto deste certame;

XII - Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados, para o bom e fiel andamento do objeto do presente certame;

XIII - Para efeito de acompanhamento, fiscalização e posterior pagamento, os equipamentos deverão apresentar horímetro inicial e final dos equipamentos, devidamente vistado pelo secretário de infraestrutura.

13.2 - Serviços com Caminhões

I – A(s) REGISTRADA(s) deverá(ão) iniciar os serviços, imediatamente após a **solicitação**;

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

III - Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº **016/2017.**

IV - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o presente objeto;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

VI - Formar quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

VII – O presente certame não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação;

IX - É da registrada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

X - É responsável também em arcar com todas as despesas com operador (inclusive alojamento e refeição) e pela manutenção (peças, óleos lubrificantes, combustível, pneus e demais despesa mecânicas) dos referidos equipamentos, bem como com seu transporte até os locais dos serviços, se necessário;

XI- Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto deste certame;

XII - Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados, para o bom e fiel andamento do objeto do presente certame;

XIII - Para efeito de acompanhamento, fiscalização e posterior pagamento, os veículos da registrada deverão passar, sempre que for solicitado os serviços, pela Garagem Municipal da Secretaria de Infraestrutura, onde será aferida a quilometragem do caminhão e anotada no “controle de serviços”, devendo ser vistada pelo motorista do caminhão, e no final do dia deverá ser seguido o mesmo procedimento.

XIV - A REGISTRADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços por não cumprimento da mesma.

**14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

15.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**16. PENALIDADES**

16.1 - À Registrada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da Ata;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2013 e 1975 de 10 de junho de 2009.

17.5 - No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de Itens e Preços Máximos Admitidos por Item;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO Iv - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimentos aos requisitos do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Modelo de declaração firmando que não possui em seu quadro social servidor público do município de Papanduva/SC

ANEXO VIII – Modelo de declaração de inidoneidade

ANEXO IX – Minuta da Ata.

17.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, ou seja, até o dia **09 de fevereiro de 2017**, qualquer pessoa poderá **protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva**, pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3653–2166.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

Papanduva(SC), 09 de fevereiro de 2017.

**Luiz Henrique Saliba**

PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

**Soraya F. Mendes Prust**

Procuradora Jurídica

OAB/SC 19087

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS E PREÇOS MÁXIMOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtdade./****unidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Máximo Unit. Em R$** | **Valor Máximo Total em R$** |
| **1** | **500** | **horas** | Serviços de motoniveladora com no mínimo 16 (dezesseis) toneladas e ano de fabricação superior a 2010, para executar serviços nas estradas municipais. | **180,00** | **90.000,00** |
| **2** | **200** | **Horas** | Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 20 (vinte) toneladas e ano de fabricação/modelo superior a 2010, equipada com rompedor hidráulico peso mínimo 1.700 Kg. para executar serviços nas pedreiras e cascalheiras do município.  | **350,00** | **70.000,00** |
| **3** | **500** | **Horas** | Caminhão com carroceria prancha para transporte de máquinas com peso acima de 20 (vinte toneladas. | **150,00** | **75.000,00** |
| **Valor Máximo Total** | **235.000,00** |

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017**

**PREGÃO No 016/2017**

 Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na modalidade Pregão n.º **016/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

(**Obrigatório** Assinatura reconhecida em cartório)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017**

**PREGÃO No 016/2017**

 DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º **016/2017** do município de Papanduva/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017**

**PREGÃO No 016/2017**

|  |
| --- |
| **Nome da Empresa:** |
| **CNPJ: Telefone: e-mail:** |
| **Endereço: Celular:** |
| **Item** | **Qtdade./****unidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit. Em R$** | **Valor Total em R$** |
| **1** | **500** | **horas** | Serviços de motoniveladora com no mínimo 16 (dezesseis) toneladas e ano de fabricação superior a 2010, para executar serviços nas estradas municipais. |  |  |
| **2** | **200** | **Horas** | Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 20 (vinte) toneladas e ano de fabricação/modelo superior a 2010, equipada com rompedor hidráulico peso mínimo 1.700 Kg. para executar serviços nas pedreiras e cascalheiras do município.  |  |  |
| **3** | **500** | **Horas** | Caminhão 6x2 com carroceria prancha para transporte de máquinas com peso acima de 14 (quatorze) toneladas. |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total** |  |

Valor total da proposta (por extenso): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (conforme item 9 do edital).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL No 016/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017**

**PREGÃO No 016/2017**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO firmando que não possui em seu quadro social servidor público do muncípio de papanduva/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL No 016/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

 DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial do município de Papanduva/SC, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Papanduva.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL No 016/2017**

 DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa, ............................................... CNPJ............................. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

ANEXO IX

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **016/2017**

PREGÃO No **016/2017**

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, na Sede da Prefeitura Municipal de .........., Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° **016/2017**– Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a prestação serviços de ..., para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial n° **016/2017**

1.2 – As proponentes registradas para os serviços cotados são os seguintes.............................

1.3 – A prestação de serviços dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

1.4 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para execução deste objeto e assim sucessivamente.

1.4.1 – O objeto adjudicado deverá ser executado no território do Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As registradas deverão iniciar a execução do objeto, imediatamente após receber(em) as devidas ordens de serviços e/ou solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº **016/2017** e seus anexos;

b) Proposta da(s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – Os OBJETOS deverão ser executados nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.2 desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) registrada(s) serão efetuados até o 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

4.2..3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da REGISTRADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1 – Serviços com Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Trator de Esteiras:

I – A(s) REGISTRADA(s) deverá(ão) iniciar os serviços, imediatamente após a **solicitação**;

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

III - Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº **016/2017;**

IV - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o presente objeto;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

VI - Formar quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

VII - O presente certame não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação;

IX - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

X - É responsável também em arcar com todas as despesas com operador (inclusive alojamento e refeição) e pela manutenção (peças, óleos lubrificantes, combustível e demais despesa mecânicas) do referido equipamento, bem como com seu transporte até os locais dos serviços, se necessário;

XI- Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto deste certame;

XII - Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados, para o bom e fiel andamento do objeto do presente certame;

XIII - Para efeito de acompanhamento, fiscalização e posterior pagamento, os equipamentos deverão apresentar horímetro inicial e final dos equipamentos, devidamente vistado pelo secretário de infraestrutura.

5.2 - Serviços com Caminhões

I – A(s) REGISTRADA(s) deverá(ão) iniciar os serviços, imediatamente após a **solicitação**;

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

III - Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº **016/2017.**

IV - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o presente objeto;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

VI - Formar quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

VII – O presente certame não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação;

IX - É da registrada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

X - É responsável também em arcar com todas as despesas com operador (inclusive alojamento e refeição) e pela manutenção (peças, óleos lubrificantes, combustível, pneus e demais despesa mecânicas) dos referidos equipamentos, bem como com seu transporte até os locais dos serviços, se necessário;

XI- Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto deste certame;

XII - Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados, para o bom e fiel andamento do objeto do presente certame;

XIII - Para efeito de acompanhamento, fiscalização e posterior pagamento, os veículos da registrada deverão passar, sempre que for solicitado os serviços, pela Garagem Municipal da Secretaria de Infraestrutura, onde será aferida a quilometragem do caminhão e anotada no “controle de serviços”, devendo ser vistada pelo motorista do caminhão, e no final do dia deverá ser seguido o mesmo procedimento.

XIV - A REGISTRADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços por não cumprimento da mesma.

5.3 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° **016/2017** e seus anexos;

5.4 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

5.5 Pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;

5.6 Providenciar, no prazo serviços executados;

5.7 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

5.8 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

5.9 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos nesta ata, a EMPRESA VENCEDORA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, / / /

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Pregoeiro(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

**Soraya F. Mendes Prust**

Procuradora Jurídica

OAB/SC 19087